

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Institui o Dia Nacional do Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Técnico do Poder Judiciário da União, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de fevereiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a atuação dos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário da União, servidores (as) públicos (as) responsáveis por atividades essenciais ao funcionamento da Justiça brasileira, contribuindo para a eficiência, a transparência e a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Nacional do Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, a ser celebrado anualmente em 21 de fevereiro, como forma de reconhecimento institucional à relevante contribuição desses (as) servidores (as) para o funcionamento e o aperfeiçoamento da Justiça brasileira.

Os Técnicos Judiciários do Poder Judiciário da União integram o conjunto de servidores (as) que asseguram o funcionamento cotidiano das instituições judiciais, desempenhando atividades essenciais à organização judiciária, elaboração de minutas de decisão, sentença e voto. Em sua atuação diária, esses (as) servidores (as) constituem parte fundamental da engrenagem que sustenta a prestação jurisdicional, contribuindo decisivamente para a



eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços judiciários em todo o País.

A escolha da data proposta possui significado simbólico e institucional de grande relevância. Em 21 de fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7709, ocasião em que se reconheceu a constitucionalidade da exigência de nível superior como requisito de ingresso para o cargo de Técnico Judiciário no âmbito do Poder Judiciário da União. Tal decisão representou marco importante no reconhecimento da alta complexidade das atribuições desempenhadas por esses (as) profissionais e da evolução institucional da carreira.

Ao instituir uma data nacional dedicada aos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário da União, o Parlamento brasileiro promove um gesto de valorização profissional e o reconhecimento público da contribuição desses (as) servidores (as) para o fortalecimento do sistema de justiça e para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Cumprе ressaltar que foram observadas as exigências estabelecidas pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, diploma que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas no âmbito nacional.

No caso vertente, a iniciativa encontra respaldo em manifestação formal de entidade representativa de âmbito nacional. Com efeito, durante a XXIV Plenária Nacional Ordinária da Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União, foi objeto de debate e deliberação a proposta de instituição do Dia Nacional do Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, reconhecida como instrumento de significativa relevância simbólica e institucional para esse segmento de servidores públicos (p. 141 do documento anexo).

Dessa forma, o requisito da “alta significação”, exigido pelo art. 2º da Lei nº 12.345, de 2010, resta devidamente demonstrado, uma vez que a proposição foi discutida e validada no âmbito de entidade associativa legalmente constituída e representativa da categoria profissional interessada. Verifica-se, portanto, o atendimento aos pressupostos formais e materiais



previstos na legislação de regência para a instituição da data comemorativa proposta.

Portanto, cuida-se de iniciativa que busca conferir visibilidade, reconhecimento e valorização a uma categoria cuja atuação revela-se indispensável para o funcionamento eficiente e para a credibilidade das instituições judiciais.

Diante da relevância da matéria e do elevado significado institucional da homenagem proposta, contamos com o apoio dos (as) nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada ERIKA KOKAY

